



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim



PROJETO DE LEI Nº 12 /2012
CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 02 / 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "ESCOLA DE ARTES DA MELHOR IDADE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo a criar a "Escola de Artes da Melhor idade" no âmbito do município de Espera Feliz.

Art. 2º - A Escola criada por esta Lei oferecerá cursos nas áreas de:

- I – artes plásticas;
- II – teatro;
- III – música (instrumental e canto);
- IV – fotografia.

Art. 3º - A Escola terá como objetivo:

- I – o aprendizado nas várias áreas das artes;
- II – o resgate e a garantia de manutenção da cidadania.

Art. 4º - A Escola será instalada em próprio municipal alocado especificamente para este fim.

Art. 5º - Para fins do cumprimento da presente Lei, está o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos e/ou organizações não governamentais.

Art. 6º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

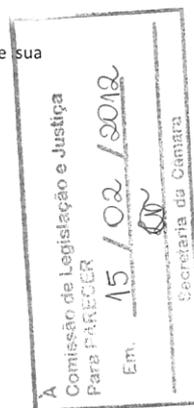
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 09 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36.830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
blog: claudiovalentim.zip.net

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta de Lei objetiva estabelecer no território deste município de Espera Feliz o acesso amplo à cultura por parte da população interessada, caso em questão, os senhores e senhoras que anos a fio contribuíram com o desenvolvimento de nossa cidade.

A sociedade tem uma dívida enorme com esta população, então, com a aprovação da presente lei estaremos resgatando valores e prestigiando os nossos cidadãos da melhor idade.

A educação deve ser um direito garantido a todos indistintamente. O país a cada dia registra uma população idosa maior; desta forma, precisamos estar atentos às questões sociais, educacionais e culturais devidas aos cidadãos.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

